



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA Nº 237, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Adota Pacote Econômico para o XVII Encontro Estadual de Entidades de Classe – EESEC, e fixa os respectivos valores.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do órgão,

Considerando o disposto em normativo administrativo do Conselho vigente, que dispõe sobre a concessão e pagamento de despesas a profissionais, quando no desempenho de atividades de interesse do Conselho;

Considerando o princípio de economicidade quando do ressarcimento de despesas no âmbito da administração pública;

Considerando que o Crea-RS, por meio do Regimento, possui instituída a instância consultiva denominada Encontro Estadual de Entidades de Classe; e

Considerando que no presente exercício, será realizado o XVII Encontro Estadual de Entidades de Classe – EESEC, no período de 21 a 23 de setembro 2017, em Torres (RS),

RESOLVE:

Art. 1º Adotar *Pacote Econômico* para o **XVII Encontro Estadual de Entidades de Classe – EESEC**, a ser realizado no período de 21 a 23 de setembro 2017, na cidade de Torres (RS).

Art. 2º Fixar os respectivos valores para o *Pacote Econômico* do XVII EESEC, incluindo também deslocamento, conforme distância da cidade sede da entidade de classe até Torres, conforme quadro explicativo abaixo.

Distância Cidade da Entidade – Torres	Valor pacote para todo o Evento
Entidades de Torres	R\$ 220,00
Entidades com distância de até 100 km	R\$ 720,00
Entidades com distância de 101 km até 350 km	R\$ 1.040,00
Entidades com distância acima de 350 km	R\$ 1.400,00

Parágrafo único. O pagamento do respectivo valor do *Pacote Econômico* será realizado por meio de depósito bancário.

Art. 3º Os encaminhamentos administrativos alusivos à solicitação e ao pagamento de despesas serão conduzidos pela Presidência, juntamente com as área de Apoio às Entidades de Classe, Comunicação e Marketing, Eventos e Diárias e Passagens.

Art. 4º Esta Portaria Administrativa da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MELVIS BARRIOS JUNIOR, Presidente**, em 11/07/2017, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0007188** e o código CRC **38AEC3E9**.